
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.509 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

*Esta Lei foi REGULAMENTADA pelo Decreto nº 6.246 de 16 de agosto de 1989, publicado no DOE nº 26.538 de 17/08/1989.

*Esta Lei foi REGULAMENTADA pelo Decreto nº 6.064 de 08 de maio de 1989, publicado no DOE nº 26.467 de 09 de maio de 1989.

Dispõe sobre a transformação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER(PA), em Secretaria de Estado de Transporte.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER(PA) fica transformado em órgão da Administração Direta, como Secretaria de Estado de Transporte.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a definir, por decreto, a estrutura organizacional da nova Secretaria, suas atribuições específicas e o quadro de seu pessoal.

Parágrafo Único - Tirante o cargo de Secretário e respectivo Chefe de Gabinete, todos os servidores da Secretaria de Estado de Transportes serão aproveitados do quadro do extinto DER(PA) e de outras Secretarias, já existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de dezembro de 1988.

DOE nº 26.380, de 30/12/1988